

POLÍTICA DE
INVESTIMENTOS

2026

SUMÁRIO

1 Finalidade da Política de Investimentos . 03	
1.1. Vigência da Política de Investimento. 03	
1.2. Objetivos e Características do Plano de Benefícios 03	
1.3. Tipo de Plano 04	
1.4. Gestão de ativos na busca do equilíbrio com os passivos 04	
1.5. Veículo de Investimentos..... 04	
2 Controle e Avaliação dos Riscos..... 05	
2.1. Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado ... 05	
2.2. Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios ... 05	
2.3. Estrutura Organizacional 05	
2.4. Políticas de Alçadas 05	
3 Processos de Contratação de Atividades Terceirizadas..... 06	
4 Diretrizes Gerais para Procedimentos de Investimentos 07	
4.1. Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos... 07	
4.2. Diretrizes para monitoramento dos investimentos 08	
5 Alocação estratégica 09	
5.1. Diretrizes para a Alocação de Recursos 09	
6 Rentabilidades Auferidas..... 14	
7 Definição de Benchmarks..... 19	
8 Diretrizes para os segmentos de aplicação..... 21	
8.1. Segmento de Renda Fixa..... 21	
8.2. Segmento de Renda Variável..... 22	
8.3. Segmento Estruturado..... 23	
8.4. Segmento Exterior 23	
8.5. Segmento Imobiliário..... 24	
8.6. Operações com Participantes 24	
8.7. Limites adicionais 24	
9 Estratégia de Precificação de Ativos e no Carregamento de Posição em Investimentos e Desinvestimentos..... 26	
10 Desenquadramento 27	
11 Operações com derivativos 28	
12 Operações com patrocinadores 29	
13 Controle e gerenciamento de riscos 30	
13.1. Risco de Mercado..... 30	
13.2. Risco de Crédito 31	
13.3. Controle de Concentração 32	
13.4. Risco de Liquidez 32	
13.5. Risco Legal..... 32	
13.6. Risco Operacional..... 32	
13.7. Risco Sistemico 33	
14 Princípios de Responsabilidade Socioambiental e Governança 34	
15 Conflitos de Interesse e Responsabilidades 35	
15.1. Agentes Envolvidos 35	
15.2. Conflito de Interesse 35	
15.3. Procedimentos do “Disclosure”..... 35	

Finalidade da **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

Este documento estabelece a forma de investimento e gerenciamento dos ativos da FUNSSEST, segundo seus objetivos e características. Busca, prioritariamente, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, entre os seus ativos, e respectivo passivo atuarial e demais obrigações, com a prudência e eficiência necessárias, levando em consideração o grau de maturidade, o montante dos Recursos Garantidores das reservas técnicas e o modelo de gestão de recursos do seu plano de benefícios. Entende-se por Recursos Garantidores, sempre que citado na presente política, como a totalidade dos recursos administrados e investidos pela Entidade, enfim, o patrimônio total aplicado da Entidade.

A Política de Investimentos busca, ainda, ditar as diretrizes do Conselho Deliberativo para atingir os objetivos primordiais acima mencionados, conforme exigência imposta pela legislação cabível.

Considerando que as diretrizes estabelecidas são de seguimento obrigatório para todos que lidam com a gestão dos ativos da FUNSSEST, a Entidade encaminhará formalmente este documento a todos os prestadores de serviços que lidam com a gestão dos ativos da Entidade, que devem adotar os ditames ora fixados.

Sem prejuízo dos ditames e das restrições constantes da presente Política, cabe à Entidade, a seus dirigentes, aos empregados e aos gestores, o fiel seguimento à legislação que regula as Entidades Fechadas de Previdência Complementar incluindo, mas não se esgotando, a Lei Complementar nº 109/01, a Resolução CMN nº 4.994/2022 (já alterada pela Resolução CMN nº 5.202, de 27 de março de 2025) e a Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, e suas eventuais alterações. Quando as restrições impostas pela presente Política forem mais rigorosas que a legislação em vigor, prevalecerão, para todos os fins legais, os limites aqui fixados.

1.1. Vigência da Política de Investimento

Nos termos da legislação vigente, a presente Política de Investimentos foi formulada com um horizonte de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua aprovação, sem prejuízo da revisão anual obrigatória ou a revisão facultativa a qualquer tempo, uma vez que as diretrizes e premissas aqui fixadas podem ser alteradas, entre outros, por mudanças no cenário econômico nacional e mundial, mudanças no perfil da massa de Participantes ou, ainda, alterações de políticas de recursos humanos das Patrocinadoras.

1.2. Objetivos e Características do Plano de Benefícios

A FUNSSEST foi estabelecida por sua Patrocinadora Fundadora como uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) instituída na forma da legislação em vigor, sem fins lucrativos, com a finalidade de conceder benefícios previdenciários, complementares ou assemelhados aos da Previdência Social para seus Participantes e Beneficiários, bem como benefícios assistenciais.

1.3. Tipo de Plano

Conforme enquadramento na Secretaria de Previdência Complementar, a entidade possui cinco planos de benefícios de aposentadoria, um plano na modalidade de Benefício Definido que se encontra fechado a novas adesões, três planos de Contribuição Definida sendo dois fechados para novas adesões e o outro que permanece aberto, e um plano de contribuição variável também fechado a novas adesões, além de cinco planos assistenciais com registro na ANS (Plansaúde, Plano de Saúde Participativo Aposentado, Plano de Saúde Participativo Agregado, Plano de Cobertura Suplementar e Odontoplus).

O recurso referente ao Fundo Administrativo pertencente ao PGA será administrado através da alocação em fundo de renda fixa exclusivo ou aberto, ficando a critério da equipe de gestão da Entidade a decisão quanto à alocação.

Embora contabilmente a Entidade possua 04 PGA's, a gestão dos recursos é realizada de forma conjunta, tendo todos os recursos consolidados em uma mesma reserva, sem nenhum impacto em termos de rentabilidade para nenhum dos PGA's.

NOME	MODALIDADE	CNPB	CNPJ DO PLANO	META OU ÍNDICE¹
Plano de Benefícios	BD	1998.0028-29	48.306.985/0001-04	IPCA + 6,00% a.a.
Plano de Benefícios IV	CD¹	1998.0027-56	48.306.984/0001-60	IPCA + 4,68% a.a.
Plano de Benefícios V	CD¹	2016.0003-92	48.307.617/0001-80	IPCA + 4,68% a.a.
Plano de Benefícios VI	CD¹	2018.0025-38	48.307.682/0001-06	IPCA + 4,68% a.a.
Plano de Benefícios Grupo BMP	CV	1990.0021-29	48.306.792/0001-53	INPC + 5,11% a.a.
PlanSaúde	ANS	459.603/09-0	31.787.625/0001-79	CDI
OdontoPlus	ANS	436.665/01-9	31.787.625/0001-79	CDI
Plano de Gestão Administrativa	PGA	9970.0000-00	31.787.625/0001-79	CDI

¹ Para os Planos de Contribuição Definida a meta segue o estipulado pela Resolução nº23 de 14 de agosto de 2023 (Já alterada pela Resolução Previc nº 25, de 15 de outubro de 2024), Artº 52 parágrafo 1º.

1.4. Gestão de ativos na busca do equilíbrio com os passivos

Considerando os diferentes perfis dos planos administrados pela FUNSSEST, tendo planos de benefício definido e de contribuição definida e variável, a Entidade procura alocar seus recursos respeitando as especificidades e características de cada plano, adotando assim estratégias diferentes para cada um, de forma que as alocações sejam feitas visando um equilíbrio com seus respectivos passivos.

1.5. Veículo de Investimentos

Os recursos da Entidade poderão ser investidos através de carteiras administradas, carteiras de administração próprias e fundos de investimentos (incluindo fundos exclusivos), conforme definido pela legislação vigente.

Controle e **AVALIAÇÃO DOS RISCOS**

O objetivo principal da FUNSSEST é instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário, complementares ao regime geral de Previdência Social, de forma eficiente e econômica, gerindo riscos e buscando taxas de retorno compatíveis com a necessidade de cada passivo.

A FUNSSEST entende que, embora seus investimentos estejam sujeitos aos efeitos da volatilidade de curto prazo, é crítico que se mantenha um foco de investimento de longo prazo.

Para preservar esta visão, o controle e acompanhamento dos riscos da entidade seguem no mínimo os critérios determinados pela legislação vigente, mas não se limita aos mesmos. Adicionalmente ao que a legislação estabelece, a FUNSSEST realiza o controle e avaliação dos riscos usando as ferramentas pertinentes segundo as condições e riscos de cada mercado em que atua.

2.1. Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado

O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado será o Diretor Financeiro da FUNSSEST, nomeado na forma do estatuto vigente e enquanto perdurar seu mandato. Suas atribuições, direitos, deveres e responsabilidades se darão conforme as disposições legais vigentes e estatuto da FUNSSEST.

2.2. Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios

Em atendimento ao que consta da Resolução CGPC nº 18, de 28 de março de 2006, Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB) será o Diretor de Seguridade em exercício conforme prevê o Estatuto Social em seu Art. 39, que divide com os patrocinadores e com os membros dos órgãos estatutários, a responsabilidade pela adoção e aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras nas avaliações atuariais dos seus planos de benefícios.

2.3. Estrutura Organizacional

A estrutura organizacional da FUNSSEST atende os requisitos exigidos pela legislação vigente aplicável às EFPCs. As atribuições e competências de cada um dos Órgãos Estatutários dessa estrutura estão dispostas no Estatuto da FUNSSEST, bem como em deliberações específicas do Conselho Deliberativo.

Conforme decisão do Conselho Deliberativo, a Entidade constituiu o Comitê de Investimentos, cujas atividades estão estabelecidas em Regimento Interno, para realizar a gestão dos investimentos da Funssest.

2.4. Políticas de Alçadas

A política de alçadas da FUNSSEST está definida conforme o Estatuto da Fundação, o Regimento Interno do Comitê de Investimentos, bem como a alçada de aprovação de investimentos apresentada a Diretoria e Conselho Deliberativo.

3

Processos de Contratação **DE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS**

A FUNSSEST poderá contratar serviços especializados em atividades específicas para assessorar e complementar seus recursos próprios. A avaliação e a contratação serão realizadas pelo Comitê de Investimentos e/ou pela Diretoria da Entidade e conforme previsão orçamentária, levando em consideração critérios qualitativos e quantitativos devendo, os prestadores de serviços de gestão, custódia, análise e consultoria serem devidamente registrados ou credenciados pela CVM.

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na Resolução PREVIC nº 23, os gestores de recursos deverão ser associados à Anbima, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

Seleção: Registro de Consultor perante a CVM, estrutura do prestador, experiência com clientes institucionais, número de clientes, equipe responsável, nível de prestação de informações, custo, e outras questões qualitativas.

Monitoramento e avaliação: Eficiência operacional, cumprimento contratual, atendimento às demandas, qualidade no atendimento.

4

Diretrizes Gerais para **PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS**

A avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e retorno das carteiras próprias e administradas serão executadas de acordo com a legislação e com as diretrizes estabelecidas na presente Política de Investimentos.

Os investimentos realizados pela EFPC, em carteira própria, administrada ou em fundos exclusivos devem ser objeto de análise prévia, considerando os correspondentes riscos e as suas garantias reais ou fidejussórias, se existentes.

A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas da alocação/mandato, considerando:

- Conformidade com a política de investimento e com a legislação vigente;
- Análise das características do investimento proposto e sua adequação aos objetivos do plano;
- Análise de desempenho do ativo, do fundo ou do gestor, conforme o caso;
- Análise dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;
- Análise de riscos relacionados à sustentabilidade;
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do plano.

4.1. Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos

Elegibilidade, condições, requisitos para aquisição

Os seguintes pontos serão avaliados:

- Compatibilidade das características do investimento com o estudo de macro alocação;
- Avaliar a documentação da oferta, quando for o caso, com destaque para os fatores de risco e para a expectativa retorno;
- Avaliar as taxas cobradas pelo administrador e/ou gestor em relação à complexidade e obrigações inerentes ao investimento;
- Verificar outros riscos que possam ser identificados, avaliados e mecanismos de controle que possam ser utilizados para monitoramento dos riscos decorrentes da operação;
- Analisar as estruturas das garantias envolvidas, reais ou fidejussórias, tais como *covenants*, seguros, avais, fianças, depósitos, ou qualquer outra forma de cobertura do risco de crédito, quando for o caso;

- No caso de fundos de investimentos, avaliar a Política de Investimentos do fundo, os critérios de alocação e o histórico do gestor em mandatos semelhantes.
- Com base nos termos da Res. CVM 175, as aplicações em novos fundos de investimentos deverão acontecer, preferencialmente, em fundos de “Responsabilidade Limitada”, assegurando que a exposição se restrinja ao valor das cotas detidas pela Entidade. Para eventuais casos em que isso não vier a ser observado, haverá a necessidade de exposição de motivos que justifique tal situação.

4.2. Diretrizes para monitoramento dos investimentos

Os investimentos devem ser objeto de monitoramento contínuo, com o objetivo de avaliar seu desempenho e gerenciar seus riscos. Para tanto, quando aplicável, recomenda-se a observância dos seguintes itens abaixo:

- Desempenho em relação ao benchmark, considerando-se o horizonte de investimento;
- Performance em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Grau de utilização dos limites de risco pré-estabelecidos;
- Retorno do investimento em relação ao risco que tal investimento adiciona à carteira;
- Monitoramento do rating ou das garantias, no caso de investimentos em crédito privado;
- Alterações qualitativas relevantes no ativo, emissor ou gestor, conforme o caso.

A avaliação pode variar conforme as especificidades de cada classe, ativo, estratégia, mandato, etc.

No caso de fundos de investimento, tais aplicações devem ser constantemente monitoradas em função da complexidade de sua estrutura e da particularidade de suas variáveis. A área de investimentos deve estar em constante contato com o gestor e/ou administrador do fundo que tem a obrigação de prover a Entidade de informações necessárias, com o intuito de controlar os riscos e acompanhar performance em seu período de aplicação e desenvolvimento.

Cabe destacar que, no caso de gestores de fundos de fundos, a performance do investimento deve ser avaliada levando-se em conta a performance dos fundos investidos em segundo nível, sem prejuízo de comparações com outros potenciais gestores.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

5

Alocação ESTRATÉGICA

5.1. Diretrizes para a Alocação de Recursos

Seguindo as especificações da legislação vigente, os recursos da FUNSSEST serão divididos nos seguintes segmentos de aplicação, cujos objetivos de alocação mínima e máxima estão estabelecidos na presente Política e na legislação cabível às Entidades Fechadas de Previdência Complementar:

a) Plano de Benefícios

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO
Renda Fixa	52%	100%	100%	88,8%
Renda Variável	0%	20%	70%	2,3%
Estruturado	0%	10%	20%	6,9%
Imobiliário	0%	8%	20%	1,8%
Operações com Participantes	0%	5%	15%	0,2%
Exterior	0%	5%	10%	0,0%

Para a alocação do Plano IV a Fundação constituiu quatro Perfis de Investimentos distintos, que são oferecidos como opção aos participantes. Cada um desses perfis é controlado de forma independente. A alteração do perfil poderá ser realizada pelo participante a cada seis meses fixos nos meses dezembro e junho de cada ano.

a) Plano IV – Consolidado

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO
Renda Fixa	49%	100%	100%	81,53%
Renda Variável	0%	15%	70%	9,29%
Estruturado	0%	15%	20%	2,19%
Imobiliário	0%	5%	20%	3,28%
Operações com Participantes	0%	8%	15%	0,38%
Exterior	0%	8%	10%	3,32%

b) Plano IV – Super Conservador

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO
Renda Fixa	87%	100%	100%	96,9%
Renda Variável	0%	0%	70%	0,0%
Estruturado	0%	0%	20%	0,0%
Imobiliário	0%	5%	20%	0,3%
Operações com Participantes	0%	8%	15%	2,8%
Exterior	0%	0%	10%	0,0%

c) Plano IV – Conservador

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO
Renda Fixa	57%	100%	100%	87,0%
Renda Variável	0%	7%	70%	3,0%
Estruturado	0%	15%	20%	2,5%
Imobiliário	0%	5%	20%	0,3%
Operações com Participantes	0%	8%	15%	3,0%
Exterior	0%	8%	10%	4,3%

d) Plano IV – Moderado

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO
Renda Fixa	46%	100%	100%	76,0%
Renda Variável	6%	18%	70%	12,0%
Estruturado	0%	15%	20%	3,9%
Imobiliário	0%	5%	20%	0,6%
Operações com Participantes	0%	8%	15%	2,6%
Exterior	0%	8%	10%	5,0%

e) Plano IV – Agressivo

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO
Renda Fixa	29%	100%	100%	61,3%
Renda Variável	15%	35%	70%	25,0%
Estruturado	0%	15%	20%	3,2%
Imobiliário	0%	5%	20%	0,3%
Operações com Participantes	0%	8%	15%	5,2%
Exterior	0%	8%	10%	5,0%

Para a alocação do Plano V, a Fundação constituiu quatro Perfis de Investimentos distintos, que são oferecidos como opção aos participantes. Cada um desses perfis é controlado de forma independente. A alteração do perfil poderá ser realizada pelo participante a cada seis meses fixos nos meses de dezembro e junho de cada ano.

a) Plano V – Consolidado

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO
Renda Fixa	49%	100%	100%	81,83%
Renda Variável	0%	15%	70%	11,05%
Estruturado	0%	15%	20%	0,38%
Imobiliário	0%	5%	20%	1,20%
Operações com Participantes	0%	8%	15%	2,33%
Exterior	0%	8%	10%	3,21%

b) Plano V – Super Conservador

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	LIMITE LEGAL	ALOCACÃO OBJETIVO
Renda Fixa	87%	100%	100%	90,0%
Renda Variável	0%	0%	70%	0,0%
Estruturado	0%	0%	20%	0,0%
Imobiliário	0%	5%	20%	8,0%
Operações com Participantes	0%	8%	15%	2,0%
Exterior	0%	0%	10%	0,0%

c) Plano V – Conservador

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	LIMITE LEGAL	ALOCACÃO OBJETIVO
Renda Fixa	57%	100%	100%	91,6%
Renda Variável	0%	7%	70%	3,0%
Estruturado	0%	15%	20%	0,2%
Imobiliário	0%	5%	20%	0,0%
Operações com Participantes	0%	8%	15%	2,2%
Exterior	0%	8%	10%	3,0%

d) Plano V – Moderado

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	LIMITE LEGAL	ALOCACÃO OBJETIVO
Renda Fixa	46%	100%	100%	81,7%
Renda Variável	6%	18%	70%	12,0%
Estruturado	0%	15%	20%	0,7%
Imobiliário	0%	5%	20%	0,0%
Operações com Participantes	0%	8%	15%	1,9%
Exterior	0%	8%	10%	3,7%

e) Plano V – Agressivo

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	LIMITE LEGAL	ALOCACÃO OBJETIVO
Renda Fixa	29%	100%	100%	66,8%
Renda Variável	15%	35%	70%	25,0%
Estruturado	0%	15%	20%	0,4%
Imobiliário	0%	5%	20%	0%
Operações com Participantes	0%	8%	15%	3,1%
Exterior	0%	8%	10%	4,7%

Para a alocação do Plano VI, a Fundação constituiu quatro Perfis de Investimentos distintos, que são oferecidos como opção aos participantes. Cada um desses perfis é controlado de forma independente. A alteração do perfil poderá ser realizada pelo participante a cada seis meses fixos nos meses de dezembro e junho de cada ano.

a) Plano VI – Consolidado

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO
Renda Fixa	49%	100%	100%	90,3%
Renda Variável	0%	15%	70%	4,3%
Estruturado	0%	15%	20%	2,3%
Imobiliário	0%	5%	20%	0,1%
Operações com Participantes	0%	8%	15%	1,0%
Exterior	0%	8%	10%	2,0%

b) Plano VI – Super Conservador

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO
Renda Fixa	87%	100%	100%	98,9%
Renda Variável	0%	0%	70%	0,0%
Estruturado	0%	0%	20%	0,0%
Imobiliário	0%	5%	20%	0,0%
Operações com Participantes	0%	8%	15%	1,1%
Exterior	0%	0%	10%	0,0%

c) Plano VI – Conservador

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO
Renda Fixa	57%	100%	100%	90,6%
Renda Variável	0%	7%	70%	3,0%
Estruturado	0%	15%	20%	3,0%
Imobiliário	0%	5%	20%	0,1%
Operações com Participantes	0%	8%	15%	0,8%
Exterior	0%	8%	10%	2,5%

d) Plano VI – Moderado

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO
Renda Fixa	46%	100%	100%	78,8%
Renda Variável	6%	18%	70%	12,0%
Estruturado	0%	15%	20%	3,7%
Imobiliário	0%	5%	20%	0,1%
Operações com Participantes	0%	8%	15%	2,3%
Exterior	0%	8%	10%	3,1%

e) Plano VI – Agressivo

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO
Renda Fixa	29%	100%	100%	65,2%
Renda Variável	15%	35%	70%	25,0%
Estruturado	0%	15%	20%	3,8%
Imobiliário	0%	5%	20%	0,1%
Operações com Participantes	0%	8%	15%	2,0%
Exterior	0%	8%	10%	3,9%

a) Plano BMP

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO
Renda Fixa	47,0%	100,0%	100,0%	81,7%
Renda Variável	0,0%	20,0%	70,0%	8,1%
Estruturado	0,0%	15,0%	20,0%	10,2%
Imobiliário	0,0%	5,0%	20,0%	0,0%
Operações com Participantes	0,0%	5,0%	15,0%	0,0%
Exterior	0,0%	8,0%	10,0%	0,0%

a) Planos Assistenciais (Plansaúde, Plano de Saúde Participativo e Odontoplus)

Dada à característica de um plano assistencial com necessidade de liquidez, os recursos destes planos serão alocados 100% no segmento de renda fixa.

6

Rentabilidades AUFERIDAS

Legislação de referência:
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso III.

As rentabilidades foram aprovadas através da metodologia de Cotização Adaptada.

PLANO BD						
SEGMENTO DE APLICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	ACUMULADO
Plano	-1,30%	7,36%	15,58%	0,37%	12,56%	38,37%
Renda Fixa	-0,88%	7,13%	16,03%	0,67%	12,15%	39,12%
Renda Variável	-18,63%	-4,75%	22,55%	-19,03%	35,73%	4,37%
Estruturado	2,65%	13,47%	5,74%	8,35%	11,03%	48,16%
Empréstimos	4,15%	27,26%	10,72%	14,49%	8,02%	81,34%
Imobiliário	19,99%	32,18%	20,59%	-6,87%	13,70%	102,54%
Exterior	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Plano IV - Consolidado

PLANO IV						
SEGMENTO DE APLICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	ACUMULADO
Plano	3,10%	10,90%	15,65%	6,81%	16,27%	64,21%
Renda Fixa	9,26%	12,79%	13,06%	10,91%	14,14%	76,38%
Renda Variável	-19,20%	-4,75%	22,55%	-19,03%	37,10%	4,70%
Estruturado	-23,98%	9,77%	53,68%	4,15%	12,06%	49,67%
Empréstimos	17,72%	13,38%	10,89%	12,19%	9,27%	81,43%
Imobiliário	19,99%	32,18%	20,60%	-6,87%	13,20%	101,66%
Exterior	NA	NA	NA	NA	8,23%	8,23%

Plano IV - Perfis

PLANO IV - SUPER CONSERVADOR						
SEGMENTO DE APLICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	YTD 10-25	ACUMULADO
Plano	9,28%	13,14%	12,96%	11,06%	13,98%	76,79%
Renda Fixa	9,39%	13,08%	13,06%	11,11%	14,16%	77,38%
Renda Variável	NA	NA	NA	N/A	N/A	N/A
Estruturado	NA	NA	NA	N/A	N/A	N/A
Empréstimos	17,22%	13,83%	10,71%	12,00%	9,43%	81,05%
Imobiliário	19,98%	32,16%	20,60%	-6,86%	11,87%	99,24%
Exterior	NA	NA	NA	NA	NA	NA

PLANO IV - CONSERVADOR						
SEGMENTO DE APLICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	ACUMULADO
Plano	3,84%	11,99%	15,35%	9,54%	14,73%	68,59%
Renda Fixa	8,93%	12,81%	13,26%	11,00%	14,14%	76,33%
Renda Variável	-20,33%	-4,75%	22,54%	-19,02%	37,78%	3,75%
Estruturado	-23,69%	9,12%	52,18%	4,88%	12,60%	49,65%
Empréstimos	17,21%	13,43%	11,16%	12,13%	9,40%	81,29%
Imobiliário	20,74%	32,21%	20,62%	-6,87%	13,65%	103,78%
Exterior	NA	NA	NA	NA	8,22%	4,39%

PLANO IV - MODERADO						
SEGMENTO DE APLICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	ACUMULADO
Plano	1,62%	9,50%	16,86%	5,45%	16,82%	60,17%
Renda Fixa	9,40%	12,63%	12,92%	10,78%	14,11%	75,89%
Renda Variável	-19,44%	-4,75%	22,56%	-19,03%	37,33%	4,57%
Estruturado	-23,78%	9,40%	54,05%	3,33%	11,66%	48,22%
Empréstimos	17,88%	13,54%	10,75%	11,88%	9,18%	81,07%
Imobiliário	19,99%	32,19%	20,60%	-6,87%	13,64%	102,45%
Exterior	NA	NA	NA	NA	8,24%	4,40%

PLANO IV - AGRESSIVO						
SEGMENTO DE APLICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	ACUMULADO
Plano	0,19%	7,66%	17,42%	0,61%	20,25%	53,23%
Renda Fixa	9,20%	12,57%	13,00%	10,58%	14,17%	75,37%
Renda Variável	-18,99%	-4,76%	22,55%	-19,03%	36,90%	4,80%
Estruturado	-24,53%	10,88%	54,81%	4,83%	12,29%	52,49%
Empréstimos	17,76%	13,03%	10,95%	12,52%	9,12%	81,32%
Imobiliário	19,97%	32,14%	20,59%	-6,86%	12,83%	100,90%
Exterior	NA	NA	NA	NA	8,23%	4,40%

Plano V – Consolidado

PLANO V						
SEGMENTO DE APLICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	ACUMULADO
Plano	2,55%	10,86%	13,77%	6,72%	17,13%	61,67%
Renda Fixa	5,04%	12,09%	12,90%	10,44%	14,81%	68,55%
Renda Variável	-17,99%	-4,75%	22,47%	-19,02%	38,47%	7,27%
Estruturado	6,46%	17,59%	10,44%	10,44%	9,11%	66,60%
Empréstimos	17,52%	15,21%	11,10%	16,93%	7,41%	88,93%
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	-5,55%	-5,55%
Exterior	NA	NA	NA	NA	7,60%	7,60%

Plano V - Perfis

PLANO V – SUPER CONSERVADOR						
SEGMENTO DE APLICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	ACUMULADO
Plano	5,28%	12,36%	12,50%	10,82%	14,81%	69,31%
Renda Fixa	5,33%	12,65%	12,88%	10,71%	14,76%	70,18%
Renda Variável	NA	NA	NA	N/A	N/A	N/A
Estruturado	NA	NA	NA	N/A	N/A	N/A
Empréstimos	15,59%	15,08%	11,52%	16,38%	8,45%	87,23%
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	N/A	NA
Exterior	NA	NA	NA	NA	N/A	NA

PLANO V – CONSERVADOR						
SEGMENTO DE APLICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	ACUMULADO
Plano	4,26%	11,64%	13,03%	9,90%	15,44%	66,92%
Renda Fixa	5,05%	12,17%	12,89%	10,61%	14,80%	68,92%
Renda Variável	-17,23%	-4,74%	22,37%	-18,98%	37,69%	7,64%
Estruturado	6,08%	13,12%	11,15%	14,80%	9,87%	68,23%
Empréstimos	16,55%	14,25%	11,00%	27,33%	7,90%	103,08%
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	-7,93%	-7,93%
Exterior	NA	NA	NA	NA	7,61%	7,61%

PLANO V – MODERADO						
SEGMENTO DE APLICAÇÃO	2020	2021	2022	2024	2025	ACUMULADO
Plano	2,67%	10,46%	13,84%	6,36%	17,37%	61,18%
Renda Fixa	5,04%	11,96%	12,89%	10,40%	14,80%	68,26%
Renda Variável	-18,03%	-4,75%	22,51%	-19,02%	38,70%	7,43%
Estruturado	6,49%	22,12%	10,75%	7,78%	8,39%	68,24%
Empréstimos	16,96%	19,13%	10,80%	12,21%	7,83%	86,79%
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	-4,78%	-4,78%
Exterior	NA	NA	NA	NA	7,62%	7,62%

PLANO V – AGRESSIVO						
SEGMENTO DE APLICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	ACUMULADO
Plano	0,63%	8,81%	15,69%	1,63%	20,00%	54,49%
Renda Fixa	4,96%	11,87%	12,94%	10,07%	14,86%	67,66%
Renda Variável	-18,02%	-4,75%	22,54%	-19,03%	38,44%	7,26%
Estruturado	6,06%	12,98%	9,41%	9,49%	9,25%	56,81%
Empréstimos	18,31%	13,89%	11,07%	13,36%	6,32%	80,39%
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	-4,73%	-4,73%
Exterior	NA	NA	NA	NA	7,56%	7,56%

Plano VI - Consolidado

PLANO VI						
SEGMENTO DE APLICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	ACUMULADO
Plano	-1,01%	7,68%	16,01%	0,85%	14,48%	42,77%
Renda Fixa	-0,43%	7,61%	15,64%	1,77%	13,59%	43,23%
Renda Variável	-18,19%	-4,75%	22,54%	-18,94%	36,52%	5,67%
Estruturado	2,87%	14,37%	5,89%	8,40%	12,11%	51,40%
Empréstimos	12,87%	14,61%	11,29%	11,43%	9,32%	75,37%
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	1,38%	1,38%
Exterior	NA	NA	NA	NA	8,16%	8,16%

Plano VI – Perfis

PLANO VI - SUPER CONSERVADOR						
SEGMENTO DE APLICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	ACUMULADO
Plano	-3,43%	8,56%	15,98%	5,24%	14,43%	46,41%
Renda Fixa	-3,34%	8,51%	16,05%	5,13%	14,33%	46,30%
Renda Variável	NA	NA	NA	N/A	N/A	N/A
Estruturado	NA	NA	NA	N/A	N/A	N/A
Empréstimos	9,93%	26,33%	11,11%	16,97%	9,71%	98,01%
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Exterior	NA	NA	NA	NA	NA	NA

PLANO VI - CONSERVADOR						
SEGMENTO DE APLICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	ACUMULADO
Plano	0,07%	7,76%	15,62%	0,27%	13,75%	42,20%
Renda Fixa	0,04%	7,58%	15,56%	0,44%	13,20%	41,41%
Renda Variável	-17,74%	-4,75%	22,54%	-19,03%	36,65%	6,23%
Estruturado	2,89%	14,32%	5,88%	8,70%	12,06%	51,71%
Empréstimos	13,37%	15,49%	10,56%	10,31%	9,58%	74,99%
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	1,38%	1,38%
Exterior	NA	NA	NA	NA	8,24%	8,24%

PLANO VI - MODERADO						
SEGMENTO DE APLICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	ACUMULADO
Plano	-3,46%	5,91%	15,57%	-1,40%	16,01%	35,17%
Renda Fixa	-1,88%	7,02%	15,39%	1,29%	13,10%	38,80%
Renda Variável	-18,26%	-4,75%	22,53%	-18,93%	35,98%	5,17%
Estruturado	2,81%	15,43%	5,92%	7,31%	12,18%	51,33%
Empréstimos	15,34%	15,99%	12,77%	12,30%	9,83%	86,07%
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	1,36%	1,36%
Exterior	NA	NA	NA	NA	7,73%	7,73%

PLANO VI - AGRESSIVO						
SEGMENTO DE APLICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	ACUMULADO
Plano	-3,24%	5,55%	16,87%	-2,70%	19,82%	39,16%
Renda Fixa	-0,93%	8,01%	15,55%	4,92%	14,27%	48,25%
Renda Variável	-18,32%	-4,75%	22,54%	-18,82%	36,64%	5,75%
Estruturado	2,81%	14,56%	5,87%	7,31%	12,40%	50,39%
Empréstimos	15,40%	15,98%	10,71%	6,67%	6,65%	68,56%
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	1,36%	1,36%
Exterior	NA	NA	NA	NA	7,81%	7,81%

PLANO BMP						
SEGMENTO DE APLICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	ACUMULADO
Plano	3,26%	7,99%	10,67%	7,02%	13,17%	49,47%
Renda Fixa	4,11%	9,43%	11,19%	9,76%	10,09%	53,07%
Renda Variável	-23,93%	1,89%	16,90%	-22,54%	38,39%	-2,87%
Estruturado	4,08%	13,32%	10,23%	7,25%	15,64%	61,24%
Empréstimos	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Exterior	28,40%	-23,29%	9,74%	NA	NA	8,09%

Definição de BENCHMARKS

Legislação de referência:
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso II

Os índices de referência (benchmarks) por plano e segmento de aplicação foram estabelecidos, conforme tabela a seguir:

Entende-se como benchmark para determinado mandato ou segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

A tabela abaixo apresenta o benchmark e a expectativa de retorno de cada um deles para o exercício seguinte.

SEGMENTO	BENCHMARK	RETORNO ESPERADO ¹
Plano de Benefícios	IPCA + 5,68% a.a.	10,54%
Plano de Benefícios IV	IPCA + 4,03% a.a.	8,57%
Plano de Benefícios IV – Perfil Super Conservador	96,93% (IPCA + 4,89%) + 0,29% (IPCA + 6%) + 2,78% (IPCA + 6%)	9,46%
Plano de Benefícios IV – Perfil Conservador	86,94% (IPCA + 4,89%) + 3,0% (IBOVESPA) + 2,46% (IPCA + 6%) + 0,32% (IPCA + 6,00%) + 2,98% (IPCA + 6,00%) + 4,3% (MSCI World)	9,99%
Plano de Benefícios IV – Perfil Moderado	75,99% (IPCA + 4,89%) + 12,0% (IBOVESPA) + 3,86% (IPCA + 6%) + 0,6% (IPCA + 6,00%) + 2,55% (IPCA + 6,00%) + 5,0% (MSCI World)	10,79%
Plano de Benefícios IV – Perfil Agressivo	61,26% (IPCA + 4,89%) + 25,0% (IBOVESPA) + 3,19% (IPCA + 6%) + 0,33% (IPCA + 6,00%) + 5,22% (IPCA + 6,00%) + 5,0% (MSCI World)	11,89%
Plano de Benefícios V	IPCA + 4,89% a.a.	9,43%
Plano de Benefícios V – Perfil Super Conservador	89,96% (IPCA + 4,89%) + 8,0% (IPCA + 6%) + 2,04% (IPCA + 6%)	9,54%
Plano de Benefícios V – Perfil Conservador	91,58% (IPCA + 4,89%) + 3,0% (IBOVESPA) + 0,24% (IPCA + 6%) + 2,19% (IPCA + 6,00%) + 2,99% (MSCI World)	9,88%
Plano de Benefícios V – Perfil Moderado	91,58% (IPCA + 4,89%) + 3,0% (IBOVESPA) + 0,24% (IPCA + 6%) + 2,19% (IPCA + 6,00%) + 2,99% (MSCI World)	9,88%
Plano de Benefícios V – Perfil Agressivo	66,84% (IPCA + 4,89%) + 25,0% (IBOVESPA) + 0,35% (IPCA + 6%) + 3,14% (IPCA + 6,00%) + 4,67% (MSCI World)	11,82%
Plano de Benefícios VI	IPCA + 4,89% a.a.	9,43%
Plano de Benefícios VI – Perfil Super Conservador	98,86% (IPCA + 4,89%) + 1,14% (IPCA + 6%)	9,44%
Plano de Benefícios VI – Perfil Conservador	90,63% (IPCA + 4,89%) + 3,0% (IBOVESPA) + 2,99% (IPCA + 6%) + 0,09% (IPCA + 6,00%) + 0,78% (IPCA + 6,00%) + 2,51% (MSCI World)	9,87%
Plano de Benefícios VI – Perfil Moderado	78,74% (IPCA + 4,89%) + 12,0% (IBOVESPA) + 3,68% (IPCA + 6%) + 0,11% (IPCA + 6,00%) + 2,34% (IPCA + 6,00%) + 3,13% (MSCI World)	10,68%
Plano de Benefícios VI – Perfil Agressivo	65,15% (IPCA + 4,89%) + 25,0% (IBOVESPA) + 3,78% (IPCA + 6%) + 0,14% (IPCA + 6,00%) + 2,02% (IPCA + 6,00%) + 3,91% (MSCI World)	11,80%

SEGMENTO	BENCHMARK	RETORNO ESPERADO ¹
Plano de Benefícios Grupo BMP	INPC + 5,11% a.a.	9,65%
PlanSaúde	CDI	13,75%
Plano de Saúde Participativo Aposentado	CDI	13,75%
Plano de Saúde Participativo Agregado	CDI	13,75%
Plano de Cobertura Suplementar	CDI	13,75%
OdontoPlus	CDI	13,75%
Plano de Gestão Administrativa	CDI	13,75%
Renda Fixa	IPCA + 4,89% a.a.	9,43%
Renda Variável	Ibovespa	17,73%
Estruturado	IPCA + 6,00% a.a.	10,54%
Imobiliário	IPCA + 6,00% a.a.	10,54%
Operações com Participantes	IPCA + 6,00% a.a.	10,54%
Exterior	MSCI World (BRL)	15,25%

¹ Cenário base de 2026.

Diretrizes para os segmentos de aplicação

Esse capítulo discorre sobre a alocação tática da FUNSSEST e dá as diretrizes a serem seguidas nessa alocação, bem como o retorno esperado para cada segmento.

8.1. Segmento de Renda Fixa

a) Critérios para alocação de recursos (ativos elegíveis)

São considerados ativos elegíveis, os títulos e valores mobiliários classificados como renda fixa permitidos pela legislação vigente aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

b) Limites de Diversificação

Os requisitos de diversificação para o segmento de renda fixa devem atender aos limites estabelecidos pela legislação vigente e às restrições estabelecidas pelo item 4.1 “Diretrizes para a Alocação de Recursos “. Vale salientar que os limites estabelecidos pelo quadro de macro-alocação, necessariamente, mais restritivos que a legislação, prevalecerão sobre as limitações legais abaixo expostas:

ART.	INCISO/ ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES LEGAL
	-	Renda Fixa	100%
	I-a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	
	I-b	Cotas de classes de ETF de Renda Fixa composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%
	II-a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	
	II-b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras	80%
	II-c	Cotas de classes de ETF de Renda Fixa	
21	III-a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	
	III-b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País	
	III-c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias	20%
	III-d	Debêntures incentivadas de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 e debêntures de infraestrutura, de que trata a Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024	
	III-e	Cotas de classes de FIDC e cotas de classes de cotas de FIDCs, CCB e CCCB	
	III-f	CPR, CDCA, CRA e WA	

c) Empréstimos de Títulos e Valores Mobiliários

A legislação vigente abre a possibilidade de empréstimo de títulos e valores mobiliários componentes do segmento de renda fixa por parte das EFPCs. A FUNSSEST poderá emprestar os títulos e valores mobiliários presentes em sua carteira de investimentos desde que esta operação esteja em conformidade com os limites e demais atributos da legislação vigente aplicável às EFPCs.

d) Restrições de Investimento

A FUNSSEST poderá estabelecer nos regulamentos de seus veículos de investimentos exclusivos e/ou carteiras administradas, maiores restrições de investimentos e procedimentos especiais para operações com determinados ativos do segmento de renda fixa, visando atender a critérios específicos, sem prejuízo dos limites aqui impostos.

8.2. Segmento de Renda Variável

a) Benchmark

A Entidade por meio de avaliação realizada pelo Comitê de Investimentos poderá propor a alteração do benchmark, bem como realizar ao longo da vigência desta Política de Investimentos alocações em fundos e mandatos como objetivos de retorno que tenham referência a outros Índices de Ações apurados pela Bolsa de Valores, Bovespa, com o intuito de superar o benchmark do segmento.

b) Critérios para alocação de recursos (ativos elegíveis)

São considerados ativos elegíveis os títulos e valores mobiliários classificados como renda variável permitidos pela legislação vigente aplicável às EFPCs.

c) Limites de Diversificação

Os requisitos de diversificação para o segmento de renda variável são iguais aos determinados nos ditames da legislação vigente.

ART.	INCISO/ ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES
	-	Renda Variável	70%
22	I	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + cotas de classes de ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%
	II	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + cotas de classes de ETF de sociedade de capital aberto	50%
	III	Brazilian Depositary Receipts – BDR e ETF – Internacional, admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	10%
	IV	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%

d) Empréstimos de Ações

A legislação vigente abre a possibilidade de empréstimo de ações componentes do segmento de renda variável por parte das EFPCs. A FUNSSEST poderá emprestar as ações presentes em sua carteira de investimentos desde que esta operação esteja em conformidade com a legislação vigente aplicável às EFPCs.

e) Restrições de Investimento

Outros eventuais limites podem ser impostos em Regulamentos e Mandatos específicos de fundos exclusivos e/ou carteiras administradas, visando atender a estratégias específicas, sem prejuízo dos limites aqui impostos.

8.3. Segmento Estruturado

a) Benchmark

Os objetivos de retorno para as diversas classes de ativos do segmento serão:

- Fundos de investimento em participações e as cotas de fundos de investimentos em cotas de fundos de investimento em participações: IPCA + 6% a.a.
- Fundos de investimento em empresas emergentes: IPCA + 6% a.a.
- Fundos ou fundos de investimentos em cotas de fundos de Investimentos multimercados: CDI + 2% a.a.
- Certificado de Operações Estruturadas: CDI

b) Limites de Diversificação

Os requisitos de diversificação para o segmento são iguais aos determinados nos ditames da legislação vigente.

ART.	INCISO/ ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES
23	-	Estruturado	20%
	I-a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	10%
	I-d	Cotas de classes de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – Fiagro	10%
	III-a	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%
	III-b	FAMA (cotas de classes de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	10%
	IV	Cotas de classes de fundos tipificadas como multimercado	15%
	V	Créditos de descarbonização – CBIO e Créditos de carbono	3%

8.4. Segmento Exterior

a) Limites de Diversificação

Os requisitos de diversificação para o segmento são iguais aos determinados nos ditames da legislação vigente.

ART.	INCISO/ ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES
26	-	Exterior	10%
	I	Cotas de classes de FI e cotas de classes em FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%
	II	Cotas de classes de FI constituídos no Brasil, destinados à aquisição de cotas de fundos de investimento constituídos no exterior e a investidores qualificados, em que seja permitido investir mais de 40% do patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior	
	III	Cotas de classes de FI constituídos no Brasil, destinados a investidores qualificados, em que seja permitido investir mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior	
	IV-A	Cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil, destinados ao público em geral, em que seja permitido investir mais de 20% do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituído no exterior	
	V	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos I a IV-A.	

8.5. Segmento Imobiliário

a) Limites de Diversificação

Os requisitos de diversificação para o segmento são iguais aos determinados nos ditames da legislação vigente.

ART.	INCISO/ ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES
26	-	Imobiliário	20%
	I	FII (cotas de classes de fundos de investimento imobiliário (FII) cotas de classes em cotas de fundos de investimento imobiliário	20%
	II	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)	
	III	CCI (cédulas de crédito imobiliário)	
	IV	Estoque imobiliários	
	V	Imobiliário	

8.6. Operações com Participantes

a) Benchmark

Para o segmento de Operações com Participantes o referencial utilizado será IPCA + 6% a.a. para todos os planos de benefícios.

b) Limites de Diversificação

Os requisitos de diversificação para o segmento são iguais aos determinados nos ditames da legislação vigente.

8.7. Limites adicionais

Conforme previsão legal, ficam estabelecidos os limites adicionais abaixo descritos:

ART.	INCISO	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES LEGAL
27	I	Tesouro Nacional	100%
	II	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%
	III	Demais Emissores	10%

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
28	I ¹	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
		b	Classe de FIDC e ou classe de investimento em cotas de FIDC*	25%	25%
		c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa	25%	25%
		c	Classe de ETF referenciado em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto	25%	25%
		c	Classe de ETF no exterior	25%	25%
		d	Classe de FI classificado no segmento estruturado, ou classe de investimento em cotas de FI classificado no segmento estruturado **, exceto cotas de classe de FIP ²	25%	25%
		e	Classe de FII **	25%	25%
		f	Classe de FI constituído no Brasil de que trata do art. 26, incisos III, IV-A e V	25%	25%
	II	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ³	25%	25%
	III	a	Do fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
		c	De Classe de FIP	15%	25%
	-	§1º	De uma mesma emissão de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
	-	§2º	De uma mesma subclasse de cotas FIDC.	25%	25%
	-	§6º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

¹ O limite estabelecido no inciso I do caput não se aplica a classe de investimento em cotas de fundo de investimento, desde que as aplicações da classe de investimento investida observem os limites deste artigo.

² Não se aplica o limite de 15% nas classes de cotas de FIP que invista seu patrimônio líquido em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

³ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

Estratégia de Precificação de Ativos e no Carregamento **DE POSIÇÃO EM INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS**

Todos os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras de investimentos da Entidade ou fundos de investimentos, exceto exclusivos, nos quais são aplicados os recursos da Entidade, devem ser precificados (marcados) ao valor de mercado.

Uma vez que a Entidade possui o serviço de custódia e controladoria centralizado dos seus ativos, a atribuição de valor dos mesmos nos Fundos Exclusivos e Carteiras Próprias ocorrerá conforme o manual de precificação do próprio controlador.

Entretanto, para evitar o impacto das oscilações de mercado, a entidade pode optar por contabilizar parte de seus ativos pela taxa do papel (marcação na curva), desde que tenha intenção e capacidade financeira de mantê-los em carteira até o vencimento, conforme Circular 3086 do Banco Central e Resolução nº 4 do CGPC.

Caso a FUNSSEST decida por realizar alocações em fundos de investimentos não exclusivos a estratégia de precificação dos ativos será realizada pelo gestor do fundo, sempre visando atingir as metas de rentabilidade estipuladas e buscando não infringir os limites de risco tolerados nos mandatos específicos. Cabe à FUNSSEST, por sua vez, acompanhar as operações da gestão externa, por meio:

- Do recebimento das carteiras da custódia;
- Da assessoria no gerenciamento de risco de mercado da carteira; e
- Do acompanhamento da Política de Investimento.

A FUNSSEST incentiva os gestores a realizarem operações de títulos de renda fixa no mercado secundário por meio de plataformas eletrônicas de negociação, o que facilita a obtenção do preço de mercado do ativo e confere maior transparência às transações, em conformidade com a Resolução CGPC nº 21.

Caso alguma operação no mercado de balcão seja efetuada fora do preço de mercado, o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) irá elaborar um relatório contendo:

- A demonstração da discrepância dos preços ou taxas aplicadas;
- A indicação da instituição, do sistema eletrônico ou das fontes secundárias que serviram de base para obtenção do valor de mercado ou intervalo referencial de preços;
- A identificação dos intermediários da operação;
- A justificativa técnica para a efetivação da operação.

Este relatório será entregue ao Conselho Fiscal da Fundação num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que se manifestará semestralmente através do relatório de controles internos.

A elaboração deste relatório será dispensada caso a negociação seja efetuada por meio de plataformas eletrônicas de negociação.

Para efeito de avaliação de desenquadramentos consideram-se as seguintes definições:

DESENQUADRAMENTO		
ATIVO	PASSIVO	TRANSITÓRIO
Ocasionado por erros ou falhas internas: ■ Imediata correção; ■ Comunicar à Diretoria Executiva, para providencias; ■ Informar ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal; ■ Conselho fiscal deve incluir o evento no relatório semestral de controles internos; ■ Deve gerar procedimento de revisão de processos de controle internos, com prazo para adequação formal dos mesmos. ■ Desenquadramento gerado por terceiros: Descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos. ■ Passível de sanções ao gestor e ao administrador de recursos, que podem incluir ações que vão desde a sua advertência formal, passando por resgate de recursos, encerramento de contratos, acionamento perante os órgãos de controle para apuração de responsabilidades e, em casos graves, abertura de processos judiciais para reparação dos danos e prejuízos causados ao patrimônio dos planos. ■ Deve ser incluído no monitoramento dos serviços prestados e na avaliação periódica do prestador de serviços. ■ Deve ser informado à Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. ■ Caberá ao AETQ e ARGR providenciarem o necessário para a correção do fato e desenvolvimento de soluções para evitar sua recorrência.	Regra geral: ■ Os desenquadramentos de natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente. ■ Deve ser corrigido em até 2 anos da sua data de ocorrência ■ A EFPC fica impedida, até o respectivo reenquadramento, de efetuar investimentos que agravem os excessos verificados. Regra para fundos: ■ A EFPC tem até sessenta dias a partir da data de cada integralização para enquadrar-se aos limites de alocação por emissor previstos no art. 28, inc. II da Res. CMN nº 4994/2022.	Investimentos realizados antes da entrada em vigor da Res. CMN nº 4.994/2022: ■ Investimentos, que se tornaram desenquadrados por causa de alterações nos limites e requisitos estabelecidos ou modificados pela nova resolução, poderão ser mantidos até a data do seu vencimento ou de sua alienação, conforme o caso. ■ A EFPC fica impedida de efetuar novas aplicações nesses investimentos, até que se observe o enquadramento conforme prevê a nova resolução. ■ Poderão ser realizadas as integralizações das cotas, quando decorrentes de compromissos formalmente assumidos pela EFPC, antes de 25/05/2018, nos seguintes instrumentos: - I - FIDC e FICFIDC; - II - FIP; e - III - FII ou FICFII.

Operações com **DERIVATIVOS**

*Legislação de referência:
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso V.*

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e alterações posteriores.

A EFPC, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento de cada fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e a oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em, ativos financeiros aceitos pela câmara ou prestador de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;¹
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição dos ativos financeiros aceitos pela câmara ou prestador de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.^{1,2}

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, incluindo os casos de fundos tipificados como “Responsabilidade Limitada”.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;

¹ Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não podem ser considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

² No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.994/22 e alterações posteriores.

Operações com **PATROCINADORES**

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela Entidade, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora. Entretanto, conforme disposto no Art. 27, §4º, da Resolução CMN nº 4.994/2022 e alterações posteriores, o processo de aquisição destes ativos requer uma análise adicional, que se aplica somente no ato de aquisição de ativos de emissão do patrocinador e seus coligados.

Esta análise de limite restritivo de alocação por emissor, consiste em restringir a entrada de ativos de emissão do patrocinador (ou seu conglomerado econômico), quando já são devidos valores relativos a dívidas e déficits que serão suportados pelo próprio patrocinador junto ao plano, evitando o potencial risco de ruína do plano decorrente de excessiva dependência em relação ao desempenho econômico e financeiro do patrocinador.

Este limite restritivo não deve ser aplicado para fins de monitoramento de desenquadramentos, seu uso destina-se a dimensionar a máxima entrada de ativos financeiros na carteira do plano, em razão de pré-existência de obrigações pendentes de adimplemento do patrocinador perante o plano.

Assim, a Entidade deve observar no ato de aquisição direta de ativos de emissão de patrocinador do plano, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do limite restritivo de alocação por emissor (caso especial de “emissor-patrocinador”), conforme quadro abaixo:

ART.	INCISO	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
			LEGAL	PI
27	§ 4º	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora **	10%	10%

Empresas Patrocinadoras:

- ARCELORMITTAL BRASIL
- ARCELORMITTAL PLANOS COMERCIAL
- ARCELORMITTAL PECÉM
- ARCELORMITTAL SISTEMAS
- FUNSSEST
- ABERTTA SAÚDE
- ARCELORMITTAL PERFILOR

Controle e **GERENCIAMENTO DE RISCOS**

13.1. Risco de Mercado

O controle e acompanhamento dos riscos da Entidade devem seguir no mínimo os critérios determinados pela legislação vigente, mas não se limitando aos mesmos.

Adicionalmente aos procedimentos acima descritos, a FUNSSEST, poderá realizar o controle e avaliação dos riscos usando outras ferramentas que julgar pertinente segundo as condições e riscos de cada mercado em que atua, conforme a seguir:

13.1.1. VaR

O controle gerencial de risco de mercado poderá ser feito por meio do VaR, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

13.1.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de stress passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de stress não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de stress poderá ser feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B³
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de stress é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

3 Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).

Apesar de o cenário de stress poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarará as análises de valor em risco com a análise de stress.

13.2. Risco de Crédito

O risco de crédito caracteriza-se pela possibilidade de inadimplência das contrapartes em operações realizadas com os veículos de investimentos considerados (fundos de investimentos, carteira administrada, carteira própria, etc.) ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes de veículos de investimentos, podendo ocorrer, conforme o caso, perdas financeiras até o montante das operações contratadas e não liquidadas, assim como dos rendimentos e/ou do valor do principal dos títulos e valores mobiliários.

O controle e avaliação de risco de crédito são realizados pelo Comitê de Investimentos da Entidade, sendo que no mínimo 80% das alocações devem ser consideradas como baixo risco de crédito pelo referido Comitê, podendo ser utilizados *ratings* de crédito realizados por agência classificadora de risco, devidamente autorizada a operar no Brasil, como informação para avaliação do risco de crédito feita pelo referido Comitê.

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui rating por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

TABELA DE RATINGS						
FAIXA	FITCH	S&P	MOODY'S	LIBERUM	AUSTIN	GRAU
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento
2	AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br	AA+	brAA+	
	AA (bra)	brAA	Aa2.br	AA	brAA	
	AA- (bra)	brAA-	Aa3.br	AA-	brAA-	
3	A+ (bra)	brA+	A1.br	A+	brA+	
	A (bra)	brA	A2.br	A	brA	
	A- (bra)	brA-	A3.br	A-	brA-	
4	BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1.br	BBB+	brBBB+	
	BBB (bra)	brBBB	Baa2.br	BBB	brBBB	
	BBB- (bra)	brBBB-	Baa3.br	BBB-	brBBB-	
5	BB+ (bra)	brBB+	Ba1.br	BB+	brBB+	Especulativo
	BB (bra)	brBB	Ba2.br	BB	brBB	
	BB- (bra)	brBB-	Ba3.br	BB-	brBB-	
6	B+ (bra)	brB+	B1.br	B+	brB+	
	B (bra)	brB	B2.br	B	brB	
	B- (bra)	brB-	B3.br	B-	brB-	
7	CCC (bra)	brCCC	Caa.br	CCC	brCCC	
	CC (bra)	brCC	Ca.br	CC	brCC	
	C (bra)	brC	C.br	C	brC	
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD	

É importante ressaltar que na utilização de ratings de crédito realizado por agência classificadora de risco e na hipótese de duas ou mais agências classificarem o mesmo papel, a Entidade adota, para fins de classificação de risco de crédito, aquela mais conservadora.

13.3. Controle de Concentração

Além dos controles já explicitados, a Entidade atentar-se-á para eventuais excessivas concentrações em determinados emissores e/ou em setores específicos da economia. A razão pela qual tal atitude é tomada é o reconhecimento de que, por mais que os controles sejam observados, o mercado de crédito está sujeito a idiosincrasias próprias, que podem levar a perdas mesmo em situações aparentemente controladas.

Nesse sentido, a Entidade observará os seguintes parâmetros:

TIPO DE CRÉDITO	CONTROLE INDIVIDUAL	CONTROLE SETORIAL
Financeiro	5%	20%
Corporativo	1%	10%

A extrapolação de qualquer um dos níveis de controle não exige imediata revisão da alocação, mas sim estudo mais aprofundado da contraparte em questão ou do setor ao qual ela pertence.

13.4. Risco de Liquidez

O risco de liquidez caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento considerado (fundos de investimento, carteira administrada, carteira própria etc.) nos respectivos mercados em que são negociados. Nesse caso, o gestor do veículo de investimento considerado pode encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e valores mobiliários pelo preço e no momento desejado, e o custodiante terá dificuldades para liquidar as operações.

O gerenciamento do risco de liquidez é uma preocupação constante para a Entidade e, como prudência, ela mantém um percentual mínimo de seus recursos totais em ativos de liquidez imediata e acompanha o fluxo de pagamento do passivo ao longo do tempo. Com a adoção dessa política, a FUNSSEST reduz a possibilidade de que haja dificuldade em honrar seus compromissos previdenciais no curto prazo.

13.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado com as perdas financeiras derivadas do questionamento jurídico, da não execução de contratos, não cumprimento das normas legais entre outros. Esta categoria de risco é mensurada para as atividades da Entidade e para os investimentos que envolvam contratos específicos. Assim, para os aspectos legais, a FUNSSEST utiliza-se de pareceres jurídicos especializados para os assuntos de caráter mais aprofundados.

13.6. Risco Operacional

A FUNSSEST, atendendo a Resolução CGPC nº 13 de 01 de outubro de 2004, monitora os riscos não-financeiros, ou seja, o risco operacional. Define-se risco operacional quando existe a possibilidade de perdas decorrentes da inadequação na especificação ou na condução de processos, sistemas ou projetos, bem como de eventos externos que causem prejuízos nas suas atividades normais ou danos a seus ativos físicos.

13.7. Risco Sistêmico

Risco sistêmico pode ser definido como a possibilidade de contágio em outros participantes de um sistema, a partir de problemas de funcionamento em uma das partes integrantes desse sistema, gerando crise de confiança entre as partes.

A FUNSSEST busca monitorar os fatos que possam vir a influenciar negativamente o mercado financeiro e seus reflexos junto à carteira de investimentos da Entidade. Contudo este monitoramento não elimina o risco de que o preço dos seus ativos seja afetado por uma eventual crise que afete o sistema financeiro em geral, sem que a Autoridade competente tenha que intervir para normalizar o mercado e diminuir o risco.



Princípios de Responsabilidade **SOCIOAMBIENTAL E GOVERNANÇA**

Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.

A observância dos princípios socioambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores da entidade tenham condições de cumprir regras de investimento responsável.

Já os princípios de governança dos investimentos, visam empresas que apliquem e promovam os princípios da boa governança corporativa.

Ao longo da vigência desta política a Entidade irá revisar os princípios socioambientais e de governança aplicáveis a gestão dos investimentos.

Os princípios relacionados à sustentabilidade poderão ser monitorados através dos fatores ESG (*Environmental, Social & Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ESG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;
- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (*best-in-class*) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem – a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ESG.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a Funssest se atentarà em seus processos de seleção, incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção dos portfólios dos seus gestores. Por enquanto, tal monitoramento terá objetivo educativo, mas em breve passará a ser classificatório.

15.1. Agentes Envolvidos

- A Fundação (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria e Comitê de Investimentos);
- O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (Resolução/CMN N° 4.994 e suas respectivas atualizações);
- O Administrador/ Comitê Responsável pela Gestão de Riscos (IN PREVIC nº 06)
- O(s) Gestor(es) de Recursos;
- Qualquer funcionário, agente ou terceiro envolvido na prestação de serviços relacionados à gestão de recursos da Entidade;

15.2. Conflito de Interesse

- Nenhum dos agentes, acima listados, podem exercer seus poderes em benefício próprio ou de terceiros. Não podem, também, se colocar em situações de conflito ou de potencial conflito entre seus interesses pessoais, profissionais, da Patrocinadora e deveres relacionados à gestão dos recursos da Entidade;
- Os agentes, acima listados, devem expor qualquer associação direta, indireta ou envolvimento que poderiam resultar qualquer percepção atual ou potencial de conflito de interesses em relação aos investimentos da Entidade;

15.3. Procedimentos do “Disclosure”

- Os agentes, acima listados, devem revelar à Fundação de forma escrita a natureza e a extensão de seus interesses para fins de gerenciamento prévio de potenciais conflitos de interesses.



📍 Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 526, Bairro Polo Industrial Tubarão, Serra – ES – 29160-904

☎ (27) 3348-1214

✉ funssest@funssest.com.br

🌐 www.funssest.com.br